

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 023/2026**

A Prefeitura Municipal de Acari/RN, sediada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN, torna público que, realizará licitação, na modalidade pregão, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITENS**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, LC N° 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 02/07/2026 às 23h:59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 02/07/2026 às 23h:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 07/07/2026 às 09h:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Dia 07/07/2026 às 09h:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

**DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e da Lei Complementar n° 123, de 2006.

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com

alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.3.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.4.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de transporte de passageiros, transporte de pacientes ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**4.4.2.** Comprovação de que a empresa possui registro ou autorização para o exercício da atividade de transporte de passageiros, quando exigido pela legislação aplicável, emitido pelo órgão competente.

**4.4.3.** Apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, ou declaração formal de disponibilidade da frota necessária para atendimento da demanda contratada.

**4.4.4.** Comprovação de que os motoristas responsáveis pela execução dos serviços possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria dos veículos utilizados, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

**4.4.5.** Declaração de que os veículos disponibilizados para a execução contratual encontram-se em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene, comprometendo-se a empresa a mantê-los em condições adequadas durante toda a vigência do contrato.

**4.4.6.** Declaração de disponibilidade operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para viagens intermunicipais e interestaduais, quando necessárias ao tratamento dos pacientes encaminhados pelo Município.

**4.4.7.** A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar que comprove a regularidade da frota, dos condutores e das condições de execução dos serviços, sempre que entender necessário para fins de fiscalização contratual.

#### **5. DO CADASTRO DE RESERVA:**

**5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:**

#### **6. DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**7.1.** Não poderão disputar esta licitação:

**7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.5.1.** Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**8.5.2.** Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

#### **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**10.20.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Em permanecendo empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1.** Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

**12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

**12.8.** A solicitação e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação poderão ser enviados no momento do cadastro da proposta readequada ou quando solicitada pelo pregoeiro no ato da sessão.

**12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa

de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

**13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no **art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

**13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### **16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:**

**15.1.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**15.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Acari/RN.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta da ARP;

**ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato;

**ANEXO IV** - Dados da Empresa.

Acari/RN, 19 de Junho de 2026.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
Agente de Contratação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE DE 04 PESSOAS MAIS O MOTORISTA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 OU SUPERIOR, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN.	200.000	KM	R\$ 4,10	R\$ 820.000,00
02	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "VAN", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN. - MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE	12.000	KM	R\$6,98	R\$ 83.760,00
03	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "ÔNIBUS", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM	12.000	KM	R\$ 11,95	R\$ 143.400,00

	RESOLUÇÕES DO CONTRAN				
04	<p>TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/NATAL E/OU NATAL/ACARI QUE ATENDA O RAIOS DE ATÉ 220KM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 03 (TRÊS) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 OU SUPERIOR, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN. MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGUROS, TAXAS, TRIBUTOS E TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO, INCLUSIVE DIÁRIAS, É POR CONTA DA CONTRATADA. O PAGAMENTO DE DIÁRIA OU OUTRO BENEFÍCIO PONTUAL AO MOTORISTA, CORREM POR CONTA DA EMPRESA. CONTRATADA. (PASSAGEM NATAL)</p>	1.200	<b>SERV</b>	R\$ 67,11	80.532,00
05	<p>TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/CURRAIS NOVOS E/OU CURRAIS NOVOS/ACARI QUE ATENDA O RAIOS DE ATÉ 30 KM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 OU SUPERIOR, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN. MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, ESTACIONAMENTOS,</p>	550	<b>SERV</b>	R\$ 29,66	R\$ 16.313,00

	MANUTENÇÃO, SEGUROS, TAXAS, TRIBUTOS E TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO, INCLUSIVE DIÁRIAS, É POR CONTA DA CONTRATADA. O PAGAMENTO DE DIÁRIA OU OUTRO BENEFÍCIO PONTUAL AO MOTORISTA, CORREM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (CURRAIS NOVOS PASSAGEM).				
06	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR NO PERCURSO: ACARI/CAICÓ E /OU CAICÓ/ACARI QUE ATENDA O RAIOS DE ATÉ 60KM. O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 OU SUPERIOR, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES DO CONTRAN. MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGUROS, TAXAS, TRIBUTOS E TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO, INCLUSIVE DIÁRIAS, É POR CONTA DA CONTRATADA. O PAGAMENTO DE DIÁRIA OU OUTRO BENEFÍCIO PONTUAL AO MOTORISTA, CORREM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. (PASSAGEM CAICÓ).	920	SERV	R\$43,43	R\$ 39.955,60
07	TRANSPORTE DE PESSOAS EM VEÍCULO DE 7 LUGARES PERCURSO: O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO EM VEÍCULO DO TIPO "PASSEIO", COM ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS ANTERIOR A DATA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 OU SUPERIOR, COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM RESOLUÇÕES	40.000	KM	R\$ 5,10	R\$ 204.000,00

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://acari.1doc.com.br/verificacao/F9B9-406D-40BE-A6E6> e informe o código F9B9-406D-40BE-A6E6

DO CONTRAN. MOTORISTA, COM CNH E CURSO VÁLIDOS, APROPRIADOS PARA O TIPO DE VEÍCULO E TRANSPORTE. DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, ESTACIONAMENTOS, MANUTENÇÃO, SEGUROS, TAXAS, TRIBUTOS E TODA E QUALQUER OUTRA DESPESA NECESSÁRIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO, INCLUSIVE DIÁRIAS, É POR CONTA DA CONTRATADA. O PAGAMENTO DE DIÁRIA OU OUTRO BENEFÍCIO PONTUAL AO MOTORISTA, CORREM POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA			
---	--	--	--

1.2. Os itens objeto do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto do presente termo de referência são classificados como ~~bens~~ serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e no local de entrega descritos neste Termo de Referência.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A necessidade desta contratação e o valor previsto encontra-se fundamentada no documento de formalização de demanda da Secretaria de Saúde.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de assegurar o transporte suplementar de pacientes, acompanhantes e demais usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, residentes no Município de Acari/RN, que necessitam se deslocar para outros centros de atendimento de saúde, visando a realização de consultas especializadas, exames, procedimentos médicos, tratamentos contínuos, cirurgias, terapias e demais atendimentos não disponibilizados integralmente na rede municipal de saúde.

Considerando que grande parte dos serviços de média e alta complexidade são ofertados em municípios polos e unidades de referência regional e estadual, torna-se indispensável a disponibilização de transporte adequado, seguro e contínuo, garantindo o acesso da população aos serviços de saúde, em conformidade com os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade do atendimento público de saúde.

A contratação também se mostra necessária em razão da elevada demanda de deslocamentos diários realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para municípios como Natal, Currais Novos, Caicó, Santa Cruz e demais localidades onde se encontram hospitais, clínicas, centros especializados e unidades de referência para atendimento da população acariense.

Além disso, a prestação do serviço de transporte suplementar visa proporcionar maior eficiência logística, conforto e segurança aos usuários, evitando interrupções nos tratamentos médicos e reduzindo prejuízos à saúde dos pacientes decorrentes da ausência de transporte adequado.

Dessa forma, a contratação pretendida possui como objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando o deslocamento regular e eficiente dos pacientes e acompanhantes, contribuindo diretamente para o acesso humanizado e adequado aos atendimentos médicos especializados fora do domicílio.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A contratada deverá possuir autorização legal para execução dos serviços de transporte de passageiros, atendendo às exigências dos órgãos competentes de trânsito e transporte, bem como manter os veículos devidamente regularizados, licenciados e em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.
- Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível com a categoria do veículo utilizado, além de atender às exigências previstas na legislação de trânsito aplicável.
- O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

• A contratada deverá observar as disposições legais aplicáveis à prestação dos serviços, garantindo qualidade, segurança, pontualidade, continuidade e eficiência na execução das atividades contratadas.

• Em hipótese alguma serão aceitos serviços executados em desacordo com as exigências previstas no Termo de Referência, contrato e demais normas legais pertinentes à matéria.

• Qualquer eventualidade que possa prejudicar a execução dos serviços deverá ser devidamente justificada por meio de comunicação oficial, encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e previamente aceita pela Secretaria responsável.

• A contratada deverá substituir imediatamente veículos ou motoristas que não atendam às condições exigidas para execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração Pública.

• Deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, pedágios, alimentação, hospedagem, mão de obra e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

5.1.1. Formalizar as solicitações dos serviços por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através de e-mail ou outro meio oficial de comunicação.

5.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos e realizar os serviços de transporte de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento às demandas de deslocamento de pacientes, acompanhantes e demais usuários do SUS para outros centros de atendimento de saúde.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, observando os horários, datas e itinerários definidos pela Administração Municipal.

5.1.4. Os veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e higiene, devidamente licenciados, revisados e em conformidade com as normas de trânsito vigentes.

5.1.5. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com documentação regular e aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.6. As despesas com combustível, manutenção, seguros, tributos, pedágios, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como

quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.1.7. Os serviços de transporte deverão ser realizados de forma contínua, segura e eficiente, garantindo o adequado deslocamento dos usuários aos centros de atendimento de saúde previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.8. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão possuir capacidade compatível com a demanda transportada, bem como condições adequadas de conforto e acessibilidade aos pacientes transportados.

5.1.9. A contratada deverá atender prontamente às solicitações emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, inclusive em finais de semana, feriados e horários extraordinários, considerando a natureza essencial dos serviços de saúde.

5.1.10. Toda a comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer de maneira formal, mantendo-se registro das solicitações, autorizações, viagens realizadas e demais informações pertinentes à execução contratual.

#### 5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

#### 5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

### 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços de transporte deverão ser executados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Serviço, observando os horários, datas, itinerários e quantitativos previamente definidos pela Administração Municipal.

6.1.1. Os serviços compreenderão o deslocamento de pacientes, acompanhantes e demais usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Acari/RN para outros centros de atendimento de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os veículos disponibilizados para execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo integralmente às normas de trânsito e demais exigências legais aplicáveis.

6.3. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados e capacitados para execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

6.4. Os serviços poderão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento, para verificação das condições dos veículos, regularidade da documentação, cumprimento dos itinerários e adequada prestação dos serviços contratados.

6.5. Caso os serviços sejam executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6. A contratada deverá possuir disponibilidade operacional e capacidade logística suficiente para atender integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em situações emergenciais, finais de semana, feriados e horários extraordinários.

6.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de **7 (sete)** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da má execução do contrato, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, os prazos de execução poderão ser prorrogados na forma da legislação aplicável.

7.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos oficiais.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução dos serviços sempre que necessário.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a prestação dos serviços, verificando a regularidade da execução, a pontualidade dos deslocamentos, as condições dos veículos utilizados e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.7. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

7.8. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo prazo para saneamento, quando for o caso.

7.9. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores à sua competência ou que possam comprometer a adequada execução contratual.

7.10. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela análise das ocorrências registradas, pela adoção de medidas administrativas necessárias e pela avaliação dos resultados alcançados.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento das despesas.

7.12. O gestor promoverá a formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações, apostilamentos e demais atos necessários à gestão do contrato, observada a legislação vigente.

7.13. Constatado descumprimento das obrigações contratuais, o gestor adotará as providências cabíveis para aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pertinente.

7.14. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo contendo informações acerca da execução dos serviços, do cumprimento das obrigações pela contratada e dos resultados obtidos pela Administração.

7.15. O recebimento e a fiscalização dos serviços não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

## **8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal

(CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

9.4.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

9.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.9. A existência de restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a declaração do licitante como vencedor, desde que atendidas as demais exigências de habilitação.

9.4.10. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a inabilitação da licitante, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes.

9.4.12. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da contratação.

9.4.13. Apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV dos veículos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, ou declaração de disponibilidade dos veículos para utilização durante a vigência contratual.

9.4.14. Comprovação de que os motoristas responsáveis pela execução dos serviços possuem Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível com a categoria dos veículos utilizados.

9.4.15. Declaração de que a empresa possui condições operacionais, técnicas e logísticas para execução dos serviços de transporte objeto da contratação,

responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de transporte de passageiros, transporte de pacientes ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

9.6.2. Comprovação de que a empresa possui registro ou autorização para o exercício da atividade de transporte de passageiros, quando exigido pela legislação aplicável, emitido pelo órgão competente.

9.6.3. Apresentação dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços, ou declaração formal de disponibilidade da frota necessária para atendimento da demanda contratada.

9.6.4. Comprovação de que os motoristas responsáveis pela execução dos serviços possuem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria dos veículos utilizados, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação de trânsito vigente.

9.6.5. Declaração de que os veículos disponibilizados para a execução contratual encontram-se em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e higiene, comprometendo-se a empresa a mantê-los em condições adequadas durante toda a vigência do contrato.

9.6.6. Declaração de disponibilidade operacional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive para viagens intermunicipais e interestaduais, quando necessárias ao tratamento dos pacientes encaminhados pelo Município.

9.6.7. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar que comprove a regularidade da frota, dos condutores e das condições de execução dos serviços, sempre que entender necessário para fins de fiscalização contratual.

#### **10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 1.387.960,60 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Sessenta Centavos)**. *conforme apostos na tabela acima.*

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Solicitar os serviços de transporte mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

11.1.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias à realização dos deslocamentos, incluindo datas, horários, destinos e quantitativos de passageiros a serem transportados.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.

11.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato ou na legislação aplicável.

11.1.6. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, Contrato e demais instrumentos vinculados ao certame, observada a ordem cronológica de pagamentos.

11.1.7. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratual.

11.1.8. Aplicar as penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Contratante não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta e no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar os serviços de transporte em perfeitas condições, observando os horários, itinerários, datas e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.2. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, segurança, conservação, higiene e conforto, devidamente licenciados e aptos à realização dos deslocamentos contratados.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos pacientes transportados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.1.4. Substituir imediatamente o veículo que apresentar defeito mecânico, falha operacional ou qualquer condição que comprometa a segurança e a continuidade da prestação dos serviços.

12.1.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12.1.7. Disponibilizar e manter atualizados, junto ao Município, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico com aplicativo de mensagens, para recebimento de ordens de serviço, comunicações e notificações oficiais.

12.1.8. Executar os serviços com observância das normas de trânsito vigentes, empregando profissionais devidamente habilitados e capacitados para a atividade.

12.1.9. Cumprir fielmente os horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a pontualidade e a continuidade dos atendimentos dos pacientes transportados.

12.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos.

12.1.11. Apresentar, juntamente com a nota fiscal mensal, relatório detalhado das viagens realizadas no período, contendo obrigatoriamente a data da viagem, destino, identificação dos pacientes transportados, quantidade de passageiros, veículo utilizado e demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de conferência, fiscalização e liquidação da despesa.

12.1.12. O pagamento dos serviços ficará condicionado à apresentação e aprovação do relatório mensal de viagens e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização contratual.

12.1.13. Manter registros das viagens realizadas durante toda a vigência contratual, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado.

12.1.14. Garantir que os veículos utilizados apresentem condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto compatíveis com a natureza dos pacientes transportados.

12.1.15. Cumprir integralmente as determinações emitidas pela fiscalização e pela gestão do contrato, promovendo as adequações necessárias sempre que solicitado pela Administração.

12.1.13. Os veículos utilizados na execução dos serviços não deverão apresentar defeitos mecânicos, elétricos ou estruturais que comprometam a segurança, o conforto ou a regularidade do transporte, devendo permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

12.1.14. Os serviços deverão ser prestados com observância aos padrões de qualidade, segurança, eficiência e pontualidade exigidos para o transporte de passageiros, obedecendo ao que segue:

a) Com referência à qualidade dos serviços, aplicar-se-á toda a legislação de trânsito e de transporte de passageiros vigente, independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

b) Os veículos e condutores deverão atender integralmente às exigências dos órgãos de fiscalização e controle competentes, mantendo toda a documentação obrigatória atualizada durante a execução contratual;

c) A contratada responsabilizar-se-á pela realização dos deslocamentos nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando veículos adequados e em condições seguras de operação;

d) A contratada deverá assegurar a substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, sem ônus adicional para a Administração.

12.1.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes até os locais de atendimento indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e pontualidade durante todo o percurso.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de elaboração do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2026

15.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Acari/RN, 09 de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Marineide Alves Dantas  
Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, com obediência a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Gestor ....., doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas menor preço por item atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>				<b>CPF:</b>		
<b>E-MAIL</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
**3.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
**3.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

**3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua Disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.2.** A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

**4.3.** O acréscimo de quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

**4.3.1.** seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do órgão demandante;

4.3.2. o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

4.3.3. seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

4.3.4. haja anuência prévia do fornecedor

#### **5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **7. DAS PENALIDADES.**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **8. CONDIÇÕES GERAIS.**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Acari/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, inscrito no CNPJ: 08.097.008/0001-20, situado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, CEP: 59.370-000, Acari/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Gestor ....., e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXX/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SUPLEMENTAR, E DESLOCAMENTO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ACARI PARA OUTROS CENTROS DE ATENDIMENTO DE SAÚDE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. **Discriminação do objeto:**

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>				<b>CPF:</b>		
<b>E-MAIL</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR R\$ UNIT.	VALOR TOTAL R\$	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_, podendo ser prorrogada na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

**17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARI/RN, ... de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO IV- DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9B9-406D-40BE-A6E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS (CPF 317.XXX.XXX-91) em 19/06/2026 10:10:07  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://acari.1doc.com.br/verificacao/F9B9-406D-40BE-A6E6>